



Deputado  
CALDINI CRESPO

Publique - se incluía-se em  
para por cinco sessões  
01, abril, 98  
PAULO KOBAYASHI - Presidente

FLD 01  
R 1715  
PR  
LE

ENTREGUE À MESA EM:  
31 MAR 15 51 85 003697

PROJETO DE LEI Nº 161, DE 1998

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos fabricantes de aparelhos eletro-eletrônicos, comercializados no Estado, em providenciar o acompanhamento do circuito esquemático de cada aparelho.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

**Artigo 1º** - Os aparelhos eletro-eletrônicos, comercializados no Estado de São Paulo, deverão estar acompanhados do circuito esquemático correspondente.

**Artigo 2º** - Cabe à Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor, da Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania, fiscalizar o efetivo cumprimento desta lei.

**Artigo 3º** - Aos infratores serão aplicadas multas de, no mínimo 100 (cem) UFESPs.

**Artigo 4º** - Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo, dentro de 60 (sessenta) dias.

**Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

JUSTIFICATIVA

SERVIÇO DE REGISTRO E  
PROTÓTIPO LEGISLATIVO  
R.G.L. 1715 de 3/4/98  
Autuado em 02 folhas  
Ass.

Muitos são os técnicos eletrônicos que lamentam a ausência, nos aparelhos eletro-eletrônicos, de um circuito esquemático.

Sabe-se que os fabricantes fornecem os aludidos esquemas apenas às oficinas autorizadas.



Deputado  
CALDINI CRESPO

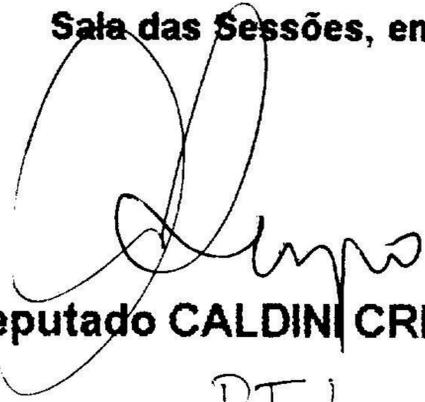
FLS	102
RGL	1715
PRO	
LEGISLAT	

Evidente que, se todo aparelho, ao sair da fábrica, se fizesse acompanhar de um circuito esquemático, ou seja um esquema de sua parte interna, facilitaria muito o trabalho daqueles que se especializam em consertar tais aparelhos.

Assim, imprescindível que se torne obrigatório aos fabricantes de aparelhos eletro-eletrônicos, comercializados no Estado de São Paulo, o acompanhamento do circuito esquemático em cada aparelho.

Em razão do exposto, é que este Parlamentar apresenta a presente proposição, a qual, ao nosso ver, está plenamente justificada, e que certamente encontrará acolhida por parte de nossos pares.

Sala das Sessões, em

  
Deputado CALDINI CRESPO  
PFL

pl08-98

Serviço de Suporte e Conferência  
Esta proposição contém  
1 assinatura  
SSC. 12/19/98  
.....  
Conferência

Divisão de Ordenamento Legislativo  
Serviço de Processo Legislativo  
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"  
de 02-04-98  
e



24 Comissões de:
   
 1) Constitucional e Just. Coi.
   
 2) Econômica e Planejamento
   
 16 de Abril 1988
   
 PAULO KOBAYASHI Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
   
 ENTRADA 23/04/98
   
 a. 1

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
   
 ENTRADA
   
 EM 23/04/98
   
 Secretário de Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
   
 DISTRIBUIÇÃO
   
 Ao Senhor Dep. Mit. da Silva
  
 com prazo para resposta de 10 dias
   
24 04/98
   
 Presidente

**JUNTADA**
  
 Segue juntada parecer de
   
Relator - C.C.J.
  
 com 02 dias
   
 partir de 05
  
 S.C. 05/05/98
  
 Sec. de Comissão